Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
nicipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000. E-mail presrav@iconet.com.br

LEI Nº 1008, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre a autorização para os fins que especifica"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a agregar a quadra situada a Rua Honório Fidelis, s/n, no Bairro de Pinheiros, ao prédio da EMEIEF 'Prof. Tonico Varajão".

Parágrafo Único – A quadra de que trata este artigo está localizada de fronte a referida unidade escolar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 03 de dezembro de 2.003

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escrituraria